



ESTADO DO PIAUÍ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTOLÍNIA**  
Praça Nossa Senhora da Conceição Aparecida 34, centro – Bertolândia  
CNPJ: 06.554.034/0001-04  
Email: [prefbertolindia@gmail.com](mailto:prefbertolindia@gmail.com)

PORTARIA Nº 070/2020

BERTOLÍNIA, 14 de Maio de 2020

O Prefeito Municipal de Bertolândia, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1.º **EXONERAR** do cargo de Diretor do Departamento de Obras do Município de Bertolândia-PI, através da Lei Municipal nº 169/97 de 05/04/1997 o Sr. WESLEY DANIELSON DA COSTA DA SILVA portador do CPF nº 396.316.068-30 e RG nº 2.852.375-SSP-PI.

Art. 2.º - A presente portaria entra em vigor nesta data revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BERTOLÍNIA, aos catorze dias do mês de Maio de 2020.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**GERALDO FONSECA CORREIA**  
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTOLÍNIA**  
Praça Nossa Senhora da Conceição Aparecida 34, centro – Bertolândia  
CNPJ: 06.554.034/0001-04  
Email: [prefbertolindia@gmail.com](mailto:prefbertolindia@gmail.com)

PORTARIA Nº 071/2020

BERTOLÍNIA, 14 de Maio de 2020

O Prefeito Municipal de Bertolândia, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1.º **EXONERAR** do Cargo de Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos do município de Bertolândia, o Sr. MARLON PEREIRA RODRIGUES, portador do CPF:009.353.663-18 e RG: 2.531.782-SSP/PI.

Art. 2.º - A presente portaria entra em vigor nesta data revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BERTOLÍNIA, aos catorze dias do mês de Maio de 2020.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**GERALDO FONSECA CORREIA**  
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS**  
CNPJ: 06.553.713/0001/69  
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000  
Francisco Santos - PI

DECRETO Nº18 /2020/GP,

FRANCISCO SANTOS – PI, 18 DE MAIO DE 2020.

DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS ADOTADAS PELO MUNICÍPIO DE FRANCISCO SANTOS-PI, PARA CONTENÇÃO DO AVANÇO DO NOVO CORONAVÍRUS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Francisco Santos-PI, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto nº 11/2020, de 23 de março de 2020, que decretou “estado de calamidade pública”, no município de Francisco Santos-PI, em razão do agravamento da crise de saúde pública decorrente da pandemia de doença infecciosa viral respiratória, causada pelo novo coronavírus (COVID-19).

**CONSIDERANDO** o disposto nos Decretos 08/2020, 09/2020; 10/2020 e 12/2020 que estabeleceram uma série de medidas para enfrentamento e contenção da infecção humana provocada pelo novo coronavírus, medidas essas que, por recomendação da comunidade médica e científica, foram intensificadas em todo o território estadual, como forma de promover o isolamento social da população, evitando o avanço desenfreado da doença e, assim, preservando a capacidade de atendimento da rede de saúde, pública e privada, em prol da proteção da vida daqueles que, por complicações decorrentes da infecção, certamente precisarão de cuidados médicos;

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto Estadual nº 18.966, de 30 de Abril de 2020, que prorrogou a suspensão das aulas da rede pública estadual, estendendo, ainda, para as redes municipais de ensino, públicas e privadas, considerando o atual estágio da doença em território piauiense;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Dando continuidade às ações de enfrentamento à disseminação do novo coronavírus, em todo o Município, **fica prorrogado, até 31 de maio de 2020**, o prazo de suspensão das aulas e demais atividades previstas no art. 4º, do Decreto n.º 08/2020, de 17 de março de 2020.

**Parágrafo único.** A suspensão de que trata o “caput”, deste artigo, será aplicável ainda, as medidas excepcionais estabelecida pelos Decretos 09/20, 10/2020 e 12/2020.

**Art. 2º** - Durante o período de emergência em saúde decretado no estado e no município de Francisco Santos, as reuniões e deliberações a cargo dos órgãos colegiados que integram a estrutura da administração municipal poderão ocorrer por meio remoto.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Santos, Estado do Piauí, em 18 de Maio de 2020.

**LUIS JOSÉ DE BARROS**  
Prefeito Municipal